PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.301/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de via pública municipal rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, MG, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1° – Fica denominada de estrada municipal BENEDITO SEBASTIÃO CINTRA, a via municipal localizada na zona rural com início na estrada municipal Manoel Cintra Filho e fim na estrada municipal Aldeci Rodrigues Silvério, possuindo 2.900 (dois mil e novecentos) metros de extensão e tendo como referência global (GPS) a seguinte posição: início (20°21'14.08"S 47°15'0.57"O) e fim (20°20'35.19"S, 47°16'3.65"O).

Artigo 2° – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de setembro de 2013.

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
20/09/2013
Rogéria Francisco Medeiros
Nome do Servidor Responsável
CPF: 964222698 03
Assinatura

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal